



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 23/09/2025

Hora: 09:29:47

PEDIDO DE COMPRA: 000138 / 2025
EMIÇÃO: 17/07/2025
SECRETARIA: SEC.MUN. OBRAS, TRANSP, URB

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a elaboração de desmembramento de áreas particulares necessárias à implantação de prolongamento dos trechos planejados de logradouros públicos, incluindo todos os serviços técnicos, levantamentos, plantas, memoriais e trâmites legais.

Justificativa: A presente contratação se faz necessária para viabilizar o prolongamento planejado de vias públicas, conforme previsto nos instrumentos de planejamento urbano. Para tanto, é imprescindível o desmembramento formal das áreas particulares afetadas, possibilitando a regularização fundiária e posterior execução das obras públicas. Problema a Ser Resolvido: A inexistência de delimitação formal das áreas a serem desmembradas tem impedido o avanço das etapas seguintes do projeto de infraestrutura urbana, como desapropriações, registro imobiliário, licenciamento ambiental e início das obras. Solução apresentada: Contratação de empresa capacitada para realizar os estudos técnicos, medições, georreferenciamento e demais procedimentos legais e cartoriais necessários à formalização do desmembramento das áreas. Análise de Viabilidade: A contratação é viável do ponto de vista técnico, jurídico e orçamentário, considerando a necessidade de cumprimento da legislação urbana e fundiária. Trata-se de serviço que exige profissionais habilitados e conhecimento técnico especializado. Estimativa de preços: A ser realizada com base em cotações de mercado, orçamentos referenciais de empresas especializadas e/ou banco de preços públicos, como o SINAPI ou SICRO, se aplicável.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de desmembramento de áreas particulares necessárias à implantação de prolongamento dos trechos planejados de logradouros públicos, incluindo todos os serviços técnicos, levantamentos, plantas, memoriais e trâmites legais.

Osserviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Un	Elaboração de desmembramento de áreas particulares necessárias à implantação de prolongamento dos trechos planejados de logradouros públicos, incluindo todos os serviços técnicos, levantamentos, plantas, memoriais e trâmites legais. Discriminação do serviço: 1- Etapa inicial: Supressão da vegetação, mensuração e demarcação. Elaboração de plantas de situação e localização. Descrição das áreas. Anotação de responsabilidade técnica (ART); 2- Etapa intermediária: Apresentação de Projeto(s) Técnico(s) ao setor competente da Prefeitura Municipal de Itacurubi para aprovação, com protocolo, ART e toda a documentação necessária. Encaminhamento dos projetos aprovados ao CRI da Comarca de Santiago para averbação, com protocolo; 3- Etapa Final: Encaminhamento de lavratura de escrita pública de alienação das áreas ao Município; Encaminhamento das escrituras ao CRI para a respectiva averbação, com protocolo.	38.953,33	38.953,33



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Av. Dez de Abril, travessia urbana, é a única ligação total entre os trechos norte e sul da Rodovia ERS 541. Com o aumento da atividade agropecuária no município, intensificou-se o tráfego de caminhões e máquinas pesadas pelo centro da cidade. Essa situação afeta o comércio, o trânsito, a higiene e a saúde pública e a qualidade de vida da população, eis que a circulação de enormes pulverizadores, plantadeiras, escavadeiras, tratores e caminhões traz poeira, barro, esterco e resíduos de defensivos agrícolas para o centro da cidade, ao mesmo tempo que ocupam enormes espaços, quando estacionados, e causam sobrecarga de peso à pavimentação urbana recém instalada ao longo da Avenida.

Assim, surge a necessidade de desviar o tráfego desses veículos de grande porte e/ou peso da área central, fazendo-o fluir por vias alternativas, mais adequadas ao trânsito. Não se pode restringir completamente o trânsito desses veículos, pois, frequentemente, é imprescindível o seu deslocamento até oficinas e borracharias localizadas na área urbana, que podem ser melhor acessadas por essas vias alternativas. No lado oeste da cidade, a via alternativa ao tráfego pesado é a Av. Presidente João Goulart. No lado leste, a via alternativa ao tráfego pesado é a rua João Francisco Rigon e por esse motivo, o Poder Executivo pretende implantar efetivamente o logradouro em toda a sua extensão, construindo um terceiro eixo longitudinal para a travessia urbana, que, juntamente com a Av. João Goulart, será alternativa para o tráfego pesado, que então poderá ser restringido na Av. Dez de Abril.

A contratação do objeto mencionado neste Termo é imprescindível à implantação efetiva do logradouro e atende ao interesse público, como demonstrado, sendo que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos humanos e equipamentos para proceder à feitura do serviço com a brevidade necessária.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa especializada para a elaboração de desmembramento de áreas particulares necessárias à implantação de prolongamento dos trechos planejados de logradouros públicos, incluindo todos os serviços técnicos, levantamentos, plantas, memoriais e trâmites legais.

A execução desses serviços é essencial para viabilizar a regularização fundiária e a abertura ou continuidade de vias públicas, possibilitando o acesso, mobilidade urbana e a integração de áreas atualmente desassistidas pela malha viária oficial. Trata-se de uma etapa preparatória e obrigatória para o início de obras de infraestrutura, especialmente quando envolve áreas privadas que precisam ser legalmente incorporadas ao domínio público.

O escopo dos serviços a serem contratados inclui, entre outros:

- **Levantamento topográfico planialtimétrico e georreferenciado** das áreas afetadas;
- **Identificação de confrontantes, marcos físicos e limites de propriedades;**
- **Elaboração de plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos** de acordo com as normas da ABNT e exigências dos Cartórios de Registro de Imóveis;
- Apoio técnico e jurídico na tramitação dos processos de desmembramento junto aos órgãos competentes;
- Entrega de toda a documentação necessária para fins de registro e aprovação dos desmembramentos.

A contratação garante que os procedimentos sigam os **critérios legais, urbanísticos e registrais**, otimizando o tempo de tramitação e assegurando a validade jurídica dos atos. Além disso, evita retrabalhos e inconsistências técnicas que poderiam comprometer a implantação das obras públicas previstas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Enquadramento do objeto: O objeto se enquadra como SERVIÇO DE ENGENHARIA, definido como COMUM.

Regime de execução: Para a execução indireta, o regime de execução será empreitada por preço global, em que a CONTRATADA é responsável por desenvolver o projeto básico e executivo elaborados por profissional habilitado de engenharia com emissão de ART e memorial. A contratada terá como base anteprojeto elaborado pela Administração a fim de direcionar a elaboração do projeto básico.



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 23/09/2025

Hora: 09:29:47

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de parcelamento do solo, conforme o projeto de localização da área que receberá o desmembramento.

Requisitos para habilitação: Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, que serão solicitados no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos para a qualificação técnica: Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a. Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.

a.1. No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.

b. Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b.1. O atestado de responsabilidade técnica apresentado deverá estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, e as atividades executadas devem ser compatíveis com os quantitativos mínimos exigidos nas parcelas mais relevantes definidas.

c. Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

c.1. A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

VISTORIA

a) A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Setor de engenharia civil e arquitetura da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: (55) 3366-1025, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;

b) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições do serviço, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

d) O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela equipe técnica da Prefeitura municipal de Itacurubi, comprovando o efetivo conhecimento local da obra;

e) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a data da Ordem de Serviço para início do serviço, a empresa contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da mesma;

1. Quanto ao prazo e obrigações da contratada:



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 23/09/2025

Hora: 09:29:47

1. Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço referente a cada item.
2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, desde que feito de forma motivada, solicitado por escrito durante o transcurso do referido prazo.
3. A Contratada é responsável pela Assinatura de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados e documentos elaborados.
4. A contratada compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria contratante e pelo Setor de Engenharia e Arquitetura desta Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após receber a comunicação do Fiscal do Técnico do contrato.
5. No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos ou ainda os serviços estejam em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência e processo licitatório, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas.
6. A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas neste processo.
7. Sempre que houver a necessidade de levantamentos, inspeções, estudos cuja execução dependa de visita presencial nos estabelecimentos de ensino, o representante da empresa deverá apresentar-se devidamente identificado e com todos os EPIs necessários previstos por normas reguladoras.
8. A Contratada deverá realizar a elaboração dos documentos em conformidade com as condições e especificações dispostas no Termo de Referência;
9. A contratada deverá realizar análise preliminar do local de instalação bem como o levantamento da área apresentada pela Administração em consonância com as especificações da administração municipal.
10. A contratada deverá entregar ao Setor Técnico de Engenharia e Arquitetura, a documentação em arquivo físico, devendo conter no mínimo: pasta com o nome da obra, folha título, projeto básico e executivo, laudos (quando necessário), memorial descritivo, e juntamente a estes documentos o contratante deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente quitadas pelo contratante, e ainda, também deverá entregar todo o conteúdo, em formato digital, nas configurações Excel, PDF, DWG, ou ainda em outra formatação que o município solicitar.
11. O processo de execução da obra futura (resultantes dos projetos e documentos elaborados), deve ser devidamente descrito nos memoriais descritivos entregues pela Contratada.
12. Todos os projetos e demais documentos que compõem a contratação deverão ser entregues assinados pelo Responsável Técnico da Contratada, indicando no mínimo: nome, data e número de inscrição do profissional no órgão competente.
13. Atuar *in loco* nos procedimentos de supressão da vegetação o quanto for necessário para a execução do objeto, da elaboração das medições, e da colocação das demarcações, conforme o projeto a ser produzido;
14. Demarcar *in loco* todas as áreas fracionadas, com estacas de madeira pintadas na cor branca, fixada em todas as testadas dos imóveis remanescentes, no perímetro dos imóveis desmembrados e no alinhamento das ruas, permitindo rápida localização/orientação;
15. Apresentar 03 vias dos projetos elaborados, para aprovação do setor competente da Prefeitura Municipal, segundo o trâmite usual, acompanhado de todos os documentos pertinentes;
16. Apresentar protocolos e/ou outros documentos ao fim de cada etapa, para medição e respectivo pagamento.

2. Dos serviços a serem prestados:

PROPRIEDADES/PROPRIETÁRIOS ATINGIDOS:

Nº	PROPRIETÁRIO(S)	DOCUMENTO	CRI
1	Sucessão de Ouri Adão Rigon	Matr. 36.647	Santiago-RS
2	Adélia Rigon Loureiro	Matr. 56.186	Santiago-RS
3	Gelso dos Santos Soares	Matr. 46.937	Santiago-RS
4	João Cezar Belmonte	Matr. 45.889	Santiago-RS
5	Cezar Augusto Grasel	Matr. 30.009	Santiago-RS
6	Sucessão de Astrogildo Motta Carvalho	Trans. 31.653	São Borja-RS
7	Belmiro Caetano Rodrigues	Matr. 46.937	Santiago-RS



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 23/09/2025

Hora: 09:29:47

DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	ETAPA	SUB-ETAPAS
I	Inicial	Supressão da vegetação, mensuração e demarcação
		Elaboração de plantas de situação e localização
		Descrição das áreas
		Anotação de responsabilidade Técnica (ART)
II	Intermediária	Apresentação de Projeto (s) Técnico (s) ao setor competente da Prefeitura Municipal de Itacurubi para aprovação, com protocolo, ART e toda a documentação necessária
		Encaminhamento dos projetos aprovados ao CRI da Comarca de Santiago para averbação, com protocolo
III	Final	Encaminhamento de lavratura de escritura pública de alienação das áreas ao Município
		Encaminhamento das escrituras ao CRI para a respectiva averbação, com protocolo

3. Dos locais:

1. As áreas objeto do desmembramento ficam dentro do Perímetro Urbano, na intersecção planejada dos referidos prolongamentos: Partindo, a Rua João Francisco Rigon, na direção norte ao sul, e as Rua Manoel de Almeida Aquino e rua Projetada (Servidão Pública - Sem Denominação), na direção oeste ao leste, até encontrarem os seus trechos já efetivamente implantados, quais sejam na esquina com as ruas Cap. Jaques Simon e Modesto da Silva Rocha, e na esquina com a Av. Dez de Abril até encontrarem o leito do prolongamento da rua João Francisco Rigon, respectivamente.

4. Da mão de obra:

1. A contratada é responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os custos associados à mão de obra, incluindo alimentação, hospedagem e transporte, serão de responsabilidade do contratante. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o Município.
2. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.
3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência e Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, e será a responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto.
5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo fiscal do contrato.

6. Obrigações da contratante:



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 23/09/2025

Hora: 09:29:47

1. Definição dos trechos das vias a serem efetivamente implantados;
2. Obter a anuência dos proprietários para os desmembramentos;
3. Fornecer as matrículas atualizadas de todas as áreas urbanas envolvidas/afetadas pelos desmembramentos;
4. Fornecer o licenciamento ambiental das áreas onde será realizada a intervenção urbanística;
5. Efetuar o pagamento dos emolumentos e das despesas de Cartório e Registro de Imóveis decorrentes da prestação do objeto contratado;
6. Efetuar o pagamento do valor contratado, com as devidas retenções legais.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que fica assim designado:

Para atuar como gestor do contrato, o servidor José Antônio Rigon, Secretário do Planejamento e Meio Ambiente. Para atuar como Fiscal Técnica do contrato, a servidora Joana Casalini - Engenheira Civil.

Caberá à Fiscalização atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo. A fiscalização deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelas contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos ao Contratado ocorrerão em três momentos, mediante a comprovação do cumprimento integral da respectiva Etapa/Item, atestado por Relatório de Execução Contratual produzido pelo fiscal do contrato, segundo as datas e percentuais seguintes:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS			
DATA	DIA 30	DIA 60	DIA 90
%	40,00	30,00	30,00

Não serão efetuados pagamentos antecipados. Para os pagamentos das parcelas a contratada deve apresentar os seguintes documentos:

Em todas as parcelas:

a) Nota Fiscal/Fatura, no valor correspondente a contratação. Deve conter na Nota Fiscal/Fatura: número do processo, número da dispensa de licitação, número do empenho e do recurso utilizado para pagamento (conforme constará no empenho). Caso a mesma seja apresentada com erro, será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;

b) Folha de pagamento específica referente à atividade realizada (folha de pagamento ou pró-labore);

c) Cópia do comprovante de pagamento da DAS (optante simples nacional) ou DARF (presumido lucro real);

d) Cópia da DCTFWeb referente à atividade realizada;

e) FGTS digital;

f) Cópia dos comprovantes de pagamento FGTS;

g) DARF tributos federais;

h) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

i) prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

j) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

k) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 23/09/2025

Hora: 09:29:47

I) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Somente na primeira parcela:

- a. Comprovante de registro de execução da obra do objeto do contrato no CREA/CAU, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Somente na última parcela:

- a) Termo de Recebimento Provisório;

- b) Comprovante de quitação de todos os encargos trabalhistas.

Os pagamentos serão efetuados contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos acima relacionados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Serão processadas as retenções referentes ao IRRF, de acordo com o previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 95/2021.

Serão processadas as retenções referentes ao ISSQN, conforme legislação municipal.

2. Recebimento do objeto:

2.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal nº 14133/2021);

2.2. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" s 3º da Lei Federal nº 14133/2021);

2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

2.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 38.953,33**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 23/09/2025

Hora: 09:29:47

Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0401) – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanização

ELEMENTO DA DESPESA: 339039

PROJETO DE ATIVIDADE: (2013)

CÓDIGO REDUZIDO: 731

RECURSO: (500)

FONTE: Livre